



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG

DIRETRIZES PARA O PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL

O IDOSO

(Art. 3º, inciso IV do Regulamento do ENART)

I - INTRODUÇÃO

O PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL – O IDOSO – objetiva fazer com que os integrantes dos grupos de danças tradicionais e respectivas entidades que participam do ENART, (Força A e Força B) alcancem os objetivos do próprio evento e do Movimento Tradicionalista Gaúcho, especialmente quanto aos aspectos ideológicos, seus princípios e valores, buscando o envolvimento dos jovens com o idoso, promovendo atividades artísticas, sociais e culturais no CTG com a finalidade de valorização, melhora da autoestima e da qualidade de vida do idoso.

II - JUSTIFICATIVA

Conforme dados estatísticos, em nosso Estado concentra-se o maior índice de idosos e no ano de 2050, 20% da população será composta de indivíduos dessa faixa etária. O envelhecimento faz parte do processo vital contínuo e o envelhecer com qualidade de vida está atrelado a fatores culturais pessoa humana.

Apesar da existência de Estatuto específico, ainda muito pouco é colocado em prática no que se refere a direitos, dignidade, saúde, trabalho, esporte e lazer ao idoso. A forma como a velhice é atendida e a forma desumana como muitos idosos são tratados na sociedade – abandonados em seus lares ou abrigos, explorados por familiares, aumentando o preconceito e o medo de envelhecer – é uma realidade.

Em nossa comunidade rio-grandense, na qual estão inseridos mais de 1500 CTGs, é momento de reflexão: *como devemos agir, todos nós, para realizarmos atividades voltadas aos idosos?*

A realização de duas ou mais atividades sócio-artístico-culturais na comunidade do CTG contribuirá para melhorar a interação social das entidades tradicionalistas e ajudará na formação social dos jovens tradicionalistas.

Para as entidades assistenciais que receberão eventuais doações e auxílios por parte dos tradicionalistas restará um resultado positivo em termos práticos pois, sempre necessitam de apoio e auxílio permanentes.

A Mostra Artística, com apresentação musical e de danças (não exclui outras formas de apresentação), certamente proporcionará momento de lazer e de conhecimento das tradições gaúchas para as pessoas que normalmente não têm acesso a esse tipo de atividade. Nessas apresentações poderá haver participação direta do público-alvo, como, por exemplo: o convite para que participem de alguma dança.

III - A EXIGÊNCIA REGULAMENTAR

O Regulamento do ENART determina a necessidade de que os grupos de danças participem de atividades culturais e de envolvimento comunitário. Veja-se o que determina o inciso IV Art. 3º: “que a Entidade tenha apresentado um relatório, em Encontro Regional de sua Região, que comprove as atividades culturais e de envolvimento comunitário, com a participação do grupo de danças; devidamente avalizado pelo referido encontro, obedecendo às instruções publicadas pela Diretoria do MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais”.

IV- EXECUÇÃO DO PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL 2013

Diante dessas considerações ficam estabelecidas as seguintes DIRETRIZES para o PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL – O IDOSO

- 1 - Realizar ~~até~~ três ações de cunho social, físico, recreativo, esportivo, artístico para o Idoso, na Entidade Tradicionalista do grupo de danças, no transcorrer do ano em curso.
- 2 - O período da realização do Projeto será de março de 2013 a junho de 2013. Cada ação realizada pelo grupo deve ter mais de uma atividade.
- 3 - As atividades, quanto ao período, duração, horário, ficam a critério do grupo, conforme seu planejamento: número de ações e atividades. Ex.: Curso de artesanato, bordado (ação); realização de oficinas sobre tipos de bordados (atividades).
- 4 - Determinar os tipos de atividades concretas (ações) que poderão ser feitas em forma de módulos. Ex: todas as terças-feiras, danças de salão, ginástica: aulas de ioga, cursos de artesanato; área da saúde (verificação da glicose, pressão arterial, alimentação adequada); oficinas de embelezamento (corte de cabelo, manicure); passeios, campeonato de bocha, truco.
- 5 - No final do Projeto Social *O Idoso*, realizado na Entidade Tradicionalista, poderá haver uma culminância, dependendo do interesse e criatividade do grupo. *PiA nov/12*
- 6-- Os professores ouicineiros serão os participantes do respectivo grupo de dança; precisando de um especialista, têm que comprovar a participação dos componentes, podendo haver alternância ou rodízio no desenrolar das atividades.
- 7 - É necessária a participação no projeto de, no mínimo de 50/% dos integrantes inscritos no grupo de danças, bem como do musical, incluindo para fase Inter-regional.
- 8 - Deverá estar presente o representante da Coordenadoria Regional em 1/3 das atividades realizadas pelo grupo. Ex.: o grupo apresentou três atividades / corresponde uma presença.
- 9 - A realização do projeto deve ser anterior à data de inscrição para a etapa inter-regional do ENART (25 de julho).
- 10 - Os músicos que participarem de uma ou mais entidades na fase inter-regional deverão participar de pelo menos um PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL – O IDOSO.
- 11 - Nas atividades será exigida a presença de, no mínimo, um dirigente entre patrão, capataz-geral (vice-patrão) e diretor artístico.
- 12 - Cada grupo de dança deverá realizar uma Mostra Artística promovendo alegria, conhecimento, cultura e integração com os idosos da comunidade do CTG.

V - CONTROLE E COMPROVAÇÃO DO PROJETO TRADICIONALISTA DE AÇÃO SOCIAL – O IDOSO:

1 - A execução das ações deverá ser acompanhada por um membro da Coordenadoria Regional (Coordenador, Vice-Coordenador, Diretor, Secretário) que emitirá por escrito um parecer endereçado ao Coordenador Regional.

2 - A Entidade Tradicionalista encaminhará relatório à Região Tradicionalista, até a data definida em Encontro Regional de Patrões, constando:

a) Comprovação descritiva e ilustrativa das atividades desenvolvidas no CTG para o Idoso.

b) Comprovação da participação de 50% dos inscritos na modalidade de danças tradicionais.

c) Comprovação da participação de um integrante da Coordenadoria Regional.

d) Comprovação da participação do dirigente da Entidade Tradicionalista.

e) Comprovação de que na execução das ações (atividades), peões e prendas se encontravam pilchados.

3 - A Coordenadoria Regional deverá encaminhar até dia ²⁵XXX de ^{Julho}XXXXX de 2013, juntamente com as inscrições do grupo de danças para o ENART, uma Ficha-Relatório (modelo anexo), emitindo parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo grupo de danças.

Observação:

A ação social deverá ser direcionada, além dos idosos que frequentam o CTG, os idosos da Comunidade. Se o grupo não possuir entidade, poderá desenvolver o projeto em uma Escola, Ginásio, Igreja, com o foco no idoso.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2013.

Erival Bertolini
Presidente

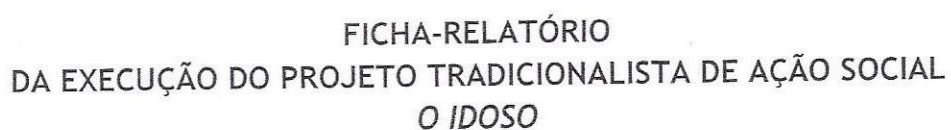
Neusa Bonna Secchi
Vice-presidente de Cultura

Luce Carmen Mayer
Dir. Cultura Interna

Luciana Borges
Dir. Formação e Aperfeiçoamento

Anexo:

FICHA-RELATÓRIO



Região Tradicionalista: ...

Entidade social alvo:

Datas de realização do Projeto:

1a

2ª

3^a _____

Parecer sobre o Projeto de Ação Social - Idoso

[illegible]

Local e data:

Coordenador da Região Tradicionalista.

Assinatura do representante da Coordenadoria Regional:

Assinatura do dirigente da Entidade Tradicionalista: